



Ata n.º 19/14

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E
CATORZE*

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, pelas dez horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Luís Manuel Monteiro Soares, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. O Senhor Presidente deu conhecimento que as Senhoras Vereadoras Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Maria Lucília Guedes Melo Coelho, não iam participar nesta reunião, por se encontrarem em gozo de férias. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, justificar as faltas das Senhoras Vereadoras Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Maria Lucília Guedes Melo Coelho. Verificada a existência de “quórum”, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas dez horas.-----

A. Período “Antes da Ordem do Dia” -----

Nenhum dos Senhores Vereadores quis intervir neste ponto da Ordem de Trabalhos, pelo que usou da palavra o Senhor Presidente, começando por referir, que, no seguimento da aprovação do Visto ao processo de fiscalização prévia da Empreitada “*Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel*”, já foram pagos os respetivos emolumentos, bem como os autos de medição de trabalhos contratuais n.ºs 1 e 2.-----

B. Período da “Ordem do Dia” -----

1- *Clube de Rádio modelismo de Freixedas - Deliberação relativa à emissão de declaração de apoio e de patrocínio para apresentação de candidatura aos Campeonatos Europeus 2016 (A e B), na modalidade de rádio modelismo “Buggy 1/8 TT” - Ratificação*



presente à Câmara Municipal um ofício remetido pelo Clube de Rádio-Modelismo de Freixedas, datado de 5 de agosto de 2014, através do qual solicita a emissão de declaração de apoio e de patrocínio para apresentação de candidatura aos Campeonatos Europeus 2016 (A e B), na modalidade de rádio-Modelismo “Buggy 1/8 TT”, considerando que o referido campeonato movimentará centenas de pessoas de vários países europeus durante aproximadamente duas semanas. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha deferido a emissão da presente declaração, no dia 5 de agosto, onde foi referenciado que a Câmara Municipal de Pinhel tem a intenção de apoiar logisticamente o evento supra indicado. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 5 de agosto de 2014, data em que praticou o ato, para o qual era legalmente competente a Câmara Municipal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

C. Propostas -----

1- *Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Realização de espetáculo musical – Festas da Cidade 2014 - Bandas Ciclone e RX”:-* Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 536, datada de 31 de julho de 2014, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para “Realização de espetáculo musical – Festas da Cidade 2014 - Bandas Ciclone e RX”, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (doravante designada LOE 2014), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, estatuiu no seu artigo 73.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma, Secção V – Contratos de aquisição de serviço, e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, e quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º11),



para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex. vi n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Por sua vez, o n.º 11 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, o parecer previsto no número anterior depende da: **a)** Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; **b)** Confirmação de declaração de cabimento orçamental; **c)** Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; **d)** Identificação da contraparte; e **e)** Cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 73.º, n.º 1, que esta norma determina a aplicação do artigo 33.º, respeitante a Redução Remuneratória, “*aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2014, com idêntico objeto e ou a mesma contraparte de contratos vigentes em 2013*”. Considerando que o Município pretende realizar um espetáculo musical, com as bandas “Ciclone e RX”, integrado nas Festas da Cidade de 2014, pelo que pretende convidar a apresentar proposta a Empresa “Chuva de Sucessos, Lda.”, tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 113 do CCP. A prestação de serviços será executada nos dias 23 e 24 de agosto de 2014. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa seria de 10.500,00 euros+iva, ao qual foi aplicada a redução remuneratória prevista no artigo 73.º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, no valor de 1.260,00 euros, à taxa de 12%, pelo que resulta que o valor contratual será de 9.240,00 euros+iva. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação



técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 73.º, n.º 5, b) da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2014, de 9.240,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela RI n.º 743. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos e materiais específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “*Realização de espetáculo musical – Festas da Cidade 2014 – Bandas Ciclone e RX*”, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de



julho.” Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “*Realização de espetáculo musical – Festas da Cidade 2014 – Bandas Ciclone e RX*”, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

2- *Aprovação da Proposta relativa ao valor a cabimentar para contratação de circuitos de transportes escolares em táxi*:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 527, datada de 30 de julho de 2014, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, relativa à cabimentação a efetuar para contratação de circuitos de transportes escolares em táxi, da qual se extrai o seguinte: “Segundo informação prestada, os valores diários foram calculados, tendo em conta o valor contratual do ano transato. Sobre os mesmos terá de ser aplicada a redução remuneratória prevista no artigo 73.º da LOE 2014. (...) Pela análise da tabela comparativa, verifica-se que, nos circuitos 1, 2, 4 e 5, os valores propostos são inferiores aos tabelados pela ANTRAL. No circuito n.º 3, o valor proposto é superior ao valor tabelado da ANTRAL. Assim, para efeitos de aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 73.º da LOE de 2014, proponho a V. Ex.ª o seguinte: -----

a) Que não seja aplicada qualquer redução remuneratória, nos circuitos n.ºs 1, 2, 4 e 5, uma vez, que o valor a cabimentar é inferior aos preços de mercado; -----

b) Que seja aplicada a redução remuneratória no circuito n.º 3, uma vez, que o valor proposto é superior aos preços de mercado. O valor a cabimentar proponho que seja de 38,58 € (trinta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), correspondente ao preço de mercado, tabelados pela ANTRAL. Aos valores referidos acresce Iva à taxa legal em vigor.” Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, não aplicar qualquer redução remuneratória nos circuitos de transportes escolares em táxi n.º 1,2,4 e 5, considerando que o valor a cabimentar é inferior aos preços de mercado. Mais delibera, por unanimidade, aplicar a redução remuneratória no circuito de transporte escolar em táxi n.º 3, considerando que o valor proposto é superior aos preços de mercado. Delibera ainda, por unanimidade, que o valor a cabimentar no circuito de transporte escolar em táxi n.º 3 é



de € 38,58, valor correspondente aos preços de mercado tabelados pela ANTRAL - Associação Nacional de Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros. Por último, delibera, por unanimidade, que sobre o valor a cabimentar para os circuitos de transportes escolares em táxi acresce Iva à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

3- *Aprovação da Proposta relativa à Ação Social Escolar do ano letivo 2014/2015*:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 528, datada de 30 de julho de 2014, prestada pela Técnica Superior afeta ao Gabinete de Educação, relativa à ação social escolar do ano letivo 2014/2015, da qual se extrai o seguinte: "... o Gabinete de Educação, procedeu à análise dos processos de Ação Social Escolar para atribuição dos auxílios económicos, tendo em conta, as novas orientações, de indexação ao regime do abono de família, ou seja, o subsídio de ação social escolar foi atribuído de acordo com a Declaração do Abono de Família emitida pela Segurança Social. (...) De referir que deram entrada 146 processos no Gabinete de Educação, tendo-se concluído que a 66 processos foram atribuídos o escalão A (54 alunos do 1º CEB e 13 alunos da Educação Pré-escolar), 71 processos foi atribuído o escalão B (56 alunos do 1º CEB e 15 Alunos da Educação Pré-Escolar) e 9 processos foram excluídos." Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, nos termos da alínea hh), do n.º.1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e, de acordo com o Regulamento de Atribuição de Subsídios de Frequência de Educação Pré-Escolar e Primeiro Ciclo atribuir aos alunos do Pré-escolar e do 1º CEB os auxílios económicos constantes das listagens anexas à presente deliberação e por Estabelecimentos de Ensino. Mais delibera, por unanimidade, aprovar os encargos previstos com os manuais escolares, a distribuir aos alunos do 1º CEB, beneficiários da Ação Social, no valor global de € 3.557,60 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos). Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas-----



1- *Rui Filipe Coelho Lopes - Pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, nos dias 30 de julho, 1 e 8 de agosto de 2014, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro - Ratificação de ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-* Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida por Rui Filipe Coelho Lopes, datada de 29 de julho de 2014, através da qual solicita autorização para emissão de licença de ruído para realização da atividade de música ambiente ao vivo em esplanada, nos dias 30 de julho, 1 e 8 de agosto, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha deferido o pedido, no passado dia 30 de julho, tendo sido emitida licença especial de ruído até às 00.00h. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 30 de julho de 2014, data em que praticou o ato, para o qual era legalmente competente a Câmara Municipal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

2- *Freguesia do Vale do Côa – Análise e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, nos dias 9 e 10 de agosto de 2014, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Freguesia de Vale do Côa, datado de 28 de julho de 2014, através da qual solicita autorização para emissão de licença de ruído para realização de um baile, nos dias 9 e 10 de agosto, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que lhes deve ser comunicado. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

3- *Freguesia de Pala - Análise e aprovação do pedido de autorização para corte de ruas, bem como para emissão de licença especial de ruído, nos dias 8 a 11 de agosto de 2014, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Freguesia de Pala, datado de 25 de julho de 2014, através da qual solicita autorização para corte de ruas, bem como para emissão de licença



de ruído para realização das festas anuais em Honra do Divino Senhor das Almas, nos dias 8 a 11 de agosto, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que lhes deve ser comunicado. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

4- *Comissão de Festas em Honra de Santa Bárbara da Freguesia de Vascopeiro - Análise e aprovação do pedido de autorização para corte de rua do Largo do Forno, bem como para emissão de licença especial de ruído, nos dias 8 a 11 de agosto de 2014, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Comissão de Festas em Honra de Santa Bárbara da Freguesia de Vascopeiro, datado de 24 de julho de 2014, através da qual solicita autorização para corte de rua do Largo do Forno, bem como para emissão de licença de ruído para realização das festas anuais em Honra de Santa Bárbara, nos dias 8 a 11 de agosto, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que lhes deve ser comunicado. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

5- *Pedro Miguel Oliveira Santiago - Análise e aprovação do pedido de averbamento da licença de táxi n.º 17/2004:-* Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida por Pedro Miguel Oliveira Santiago, datada de 3 de julho de 2014, através da qual solicita autorização para que a licença de táxi n.º 17/2004, em nome da firma Santiago & Oliveira (empresa já extinta), com sede no lugar de Alverca da Beira seja averbada para o seu nome. Considerando que: o n.º 4 do artigo 12º do Decreto-Lei 106/2001 determina que “*a transmissão das licenças dos táxis entre empresas devidamente credenciadas, o que deve ser previamente comunicada à Câmara Municipal*”; - Dispõe, por sua vez a alínea x), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das Autarquias Locais) que compete à Câmara Municipal “*Emitir licença, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos legalmente previstos*”, a Câmara Municipal, nos termos expostos delibera, por unanimidade, deferir o pedido de autorização de cedência da licença de táxi n.º 17/2004 da localidade de Alverca da Beira em nome da



firma Santiago & Oliveira para o nome de Pedro Miguel Oliveira Santiago. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

6- *Análise e aprovação de quatro pedidos de isenção e de restituição de valores pagos indevidamente pela tarifa de saneamento:-* Foram presentes à Câmara Municipal quatro pedidos de isenção e de restituição de valores pagos indevidamente pela tarifa de saneamento, uma vez, que não têm acesso à rede de saneamento básico, no valor global de 41,28 € (quarenta e um euros e vinte e oito centimos). A Câmara Municipal nos termos da informação técnica delibera, por unanimidade, isentar os requerentes Rufina de Jesus Costa, Mário de Matos, Josefino Soares Dias e Aníbal Pedro Gil do pagamento da tarifa de saneamento. Mais delibera, por unanimidade, restituir os valores a seguir mencionados, considerando que foram pagos indevidamente: Rufina de Jesus Costa – 7,56 €, Mário de Matos – 6,30 €, Josefino Soares Dias – 17,34 € e Aníbal Pedro Gil – 10,08 €. Por último, nos termos da informação técnica delibera, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção das tarifas de lixo requerida por Josefino Soares Dias. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Tesouraria -----

- *Resumo diário da tesouraria:-* Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 5 de agosto de 2014, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 710.206,10 (setecentos e dez mil, duzentos e seis euros e dez centimos), e em Operações não Orçamentais € 242.203,63 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e três euros e sessenta e três centimos).-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às onze horas e trinta minutos.-----

Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----



Paços do Concelho de Pinhel, aos 6 de agosto de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)